

PROJETO DE LEI Nº. 054/2015

Súmula: Dispõe sobre o fornecimento de uniformes escolares gratuitamente aos estudantes da rede de ensino público municipal, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino público.

Parágrafo único – A distribuição do uniforme de que trata o *caput* deste artigo será realizada duas vezes a cada ano letivo, sendo a primeira no início das aulas e a segunda no início do segundo semestre.

Art. 2º - As escolas municipais deverão adotar o uniforme padronizado exigindo seu uso diário.

Parágrafo Único - O estudante sem uniforme, com a devida justificativa dos pais ou responsáveis, poderá assistir normalmente às aulas, por período de tempo determinado, não podendo ser submetido a qualquer constrangimento em decorrência do fato.

Art. 3º - Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares à gestão municipal, ou a partidos políticos.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (08.05.2015).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, o qual tem por objetivo autorizar ao Poder Executivo a concessão gratuita de uniformes escolares aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

A educação pública de qualidade é uma das bandeiras do Poder Executivo Municipal, visando a construção e desenvolvimento da comunidade local e global por meio da implementando medidas no intuito de assegurar e melhorar o ensino público municipal, de forma a garantir o acesso e participação igualitária a todos os alunos da rede municipal de ensino.

As ações para manutenção e melhoria da educação básica apresentam-se como essenciais para a construção de uma sociedade mais igualitária e democrática de forma que deve ser priorizado investimentos na seara da educação, a fim de construir comunidade escolar com maiores oportunidades estudantes mandaguarienses, a partir do ensino básico fornecido pelo Município de Mandaguari.

Dessa maneira, a fim de aprofundar os mecanismos de atuação do Poder Público para a garantia de educação plena e de qualidade pleiteia-se autorização no presente momento para o fornecimento de uniformes a todos os alunos da rede pública municipal.

Assim, será ofertado a todos os alunos da rede de ensino municipal uniforme, o qual será padronizado para todas as instituições de ensino sob responsabilidade do Município de Mandaguari com diferenciação da camiseta, guardado a identidade de cada escola, conforme croqui anexo, e, fornecido por duas vezes a cada ano letivo, sendo a primeira distribuição no início das aulas e a segunda no início do segundo semestre.

Tal medida é amparada por diversos objetivos, tais quais: garantir tratamento igualitário a todos os estudantes da rede de ensino municipal. Isto porque, as condições econômicas das famílias dos alunos são diversas sendo que, muitas, apresentam dificuldades para aquisição de todos os materiais escolares e uniforme exigidos para cada criança em todos os anos da grade escolar, tornando-se uma despesa deveras onerosa sem prejuízo, muitas vezes, das despesas básicas do núcleo familiar, motivo pelo qual visa a presente medida minimizar tais diferenças sociais e econômicas apresentadas dentro da esfera do ensino público municipal bem como, extirpar eventual constrangimento e/ou tratamento vexatório a alunos que não detenham o uniforme, oferecendo gratuitamente a todas as crianças, os uniformes escolares necessários para a vida estudantil, efetivando a igualdade entre todos os alunos.

Mas, além do viés da inclusão social, resta claro que a padronização do uniforme permitirá maior facilidade na identificação dos alunos, bem como, aumento do controle de entrada nas instituições de ensino municipais, elevando a segurança em tais locais, eis que impedirá a eventual entrada de pessoas estranhas e não matriculadas em referidas escolas.

A importância da uniformização dos alunos é patente, inclusive sendo medida já adotada em diversos municípios brasileiros com sucesso, eis que tal medida resultou na minimização da evasão escolar, elevação da distribuição de renda e rendimentos nas famílias mais carentes, configurando-se como um projeto positivo e relevante para a educação municipal, motivo pelo qual pretende-se sua implantação neste Município de Mandaguari.

Assim, ante a necessidade e merecimento de investimentos em Educação, buscando sempre o aprimoramento da rede de ensino municipal para fins de construção de uma sociedade justa e democrática certo é que garantir que

os alunos da rede municipal tenham condições dignas de acesso a educação é um dever deste ente público e a medida que ora se propõe de distribuição gratuita de uniformes é medida que objetiva a maior integração e participação dos alunos, garantia de segurança dos mesmos, bem como, redução das disparidades sócio econômicas existentes em nossa comunidade.

Por todas as razões expostas, solicito apreciação e acolhimento pelos Nobres Pares do presente projeto de lei, o qual dispõe sobre a distribuição gratuita de uniformes para os alunos da rede de ensino público municipal.

Mandaguari, 28 de abril de 2014.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal